DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023 CELEBRADO EM 11 DE AGOSTO 2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA DEIVIDE DE OLIVEIRA FARIA ME.

O MUNICÍPIO DE AREALVA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.428/0001-81, com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Elson Banuth Barreto***, portador RG nº. ****** e do CPF nº. ******, residente nesta cidade, e a empresa **DEIVIDE DE OLIVEIRA FARIA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.424.816/0001-83, representado pelo ***Sr***. **Deivide de Oliveira Faria**, portador do RG n.º ******e CPF/MF n.º ******, residente na cidade Arealva, sito a Rua Angelo Aparecido Resinetti, nº 91, CH. Job Garcia de Almeida, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, vem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023 nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução fundamentado no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Conforme descrição nas especificações que foi regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1.222, de 14 de setembro de 2009, além disso, aplicou-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente termo aditivo de acréscimo tem por objeto aditar a quilometragem percorrida do contrato que trata: Contratação de empresa (s) de fornecimento do transporte escolar para a **linha 4** com veículos para o transporte de alunos da rede pública para as escolas do Município, transporte da área rural, locais de difícil acesso e vice-versa, conforme descrição nas especificações, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural, contando obrigatoriamente com 01 (um) monitor em cada veículo, em todos os dias letivos de acordo com o Calendário Oficial Escolar, estabelecido por quantidade de quilômetros rodados por dias letivos.

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE

O quilometro ora ajustado, será de 7.367 km até o dia 11/08/2024. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor estimado em R$20.038,24 (vinte mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada pela Diretoria de Educação, houve um aumento na demanda do transporte escolar devido ao crescimento de matrículas de alunos nas redes municipal e estadual.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PARAGRÁFO ÚNICO: O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. É competente o fórum da comarca de Bauru para dirimir questões decorrentes deste TERMO ADITIVO renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem.

Arealva, 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AREALVA
Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATADA
DEIVIDE DE OLIVEIRA FARIA ME
Deivide de Oliveira Faria
RG n.º ******
TESTEMUNHAS
Tadeu Ricardo Bonati Matheus Henrique Pereira Santana
RG nº ****** SSP/SP RG nº ****** SSP/SP

.....